

LEI Nº 1.172

Autoriza realização de despesas para instalação da
agência da Caixa Econômica Federal

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus
vereadores, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a re-
alizar despesas até a importância de Cr\$ 172.332,00 (cento e
setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros), com
indenizações diversas por cessão de direitos e outros atos de-
correntes de aluguel de prédios de terceiros, para a instala-
ção nesta cidade da agência da Caixa Econômica Federal, a sa-
ber:

Cr\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil cruzeiros) '
para pagamento à Dra. Sílvia Lúcia Alvim Queiróz, por cessão '
de direitos na locação do prédio localizado à Avenida 16 de Se-
tembre, nº 394, para instalação da Caixa Econômica Federal;

Cr\$ 27.882,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oiten-
ta e dois cruzeiros) para pagamento à Waldemiro Fernandes Ma-
ciel por cessão de direitos na locação de prédio à Av. 16 de
Setembro, nº 394, para instalação da Caixa Econômica Federal;

Cr\$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cin -
quenta cruzeiros), para pagamento à Eurípedes José de Moura pe-
lo fornecimento de um portão Metalon para o prédio localizado '
à Av. 16 de Setembro, nº 394, destinado à Caixa Econômica Fede-
ral.

Parágrafo Único - As despesas previstas neste artigo
correrão por conta da dotação orçamentária "3.1.3.2 - Outros '
Serviços e Encargos" para manutenção de outros encargos do Mu-
nicipio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 03 de
junho de 1981.

Prefeito Municipal

Atachado

Secretário